

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.978, DE 31 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, de crédito suplementar de Cr\$ 5.420.700,00, autorizado pela Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, por conta da autorização contida no artigo 27, item I, da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961, um crédito de Cr\$ 5.420.700,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil e setecentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

| A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | | Cr\$ |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | | |
| Pessoal em Geral | | |
| VERBA N. 311 | | |
| Pessoal | | |
| 8.93.0 | 0 — Pessoal Fixo | |
| | 01 — Vencimentos e remunerações | |
| 019 | Disponibilidades | 4.000.000,00 |
| ENCARGOS EM GERAL | | |
| VERBA N. 314 | | |
| Material e Serviços | | |
| 8.99.1 | 4 — Despesas Diversas | |
| | 49 — Encargos diversos | |
| 490 | Encargos legais | |
| | 7 — Para atender despesas decorrentes da Lei n. 6.043, de 20-1-61, que dispõe sobre concessão de abono e adicional por tempo de serviço aos servidores civis e militares do Estado, e dá outras providências: | |
| | 3) — Salário-Família | |
| | 2 — Pessoal Variável | 1.200.000,00 |
| AUTONOMIAS ADMINISTRATIVAS | | |
| VERBA N. 315 | | |
| Material e Serviços | | |
| 8.09.4 | 4 — Despesas Diversas | |
| | 49 — Encargos diversos | |
| 493 | Subvenções e Autonomias Administrativas do Estado | |
| | 1 — Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos — Para equilíbrio de seu orçamento | 220.700,00 |
| | | <u>5.420.700,00</u> |

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.979, DE 31 DE AGOSTO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA

VERBA N. 196

Material e Serviços

8.43.4 4 — Despesas Diversas Cr\$

44 — Estimulo e fomento geral

440 — Certames promovidos pelo Estado 600.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA

VERBA N. 196

Material e Serviços

8.43.4 4 — Despesas Diversas Cr\$

40 — Gastos Gerais

400 — Despesas mûidas e de pronto pagamento 150.000,00

41 — Utilidades contratuais

413 — Reposição de calçamento 100.000,00

42 — Serviços de conservação e manutenção

422 — Máquinas e acessórios 250.000,00

423 — Comunicações 100.000,00

Total das reduções 600.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1961

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 38.980, DE 31 DE AGOSTO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 53.725,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), a dotação abaixo discriminada do orçamento vigente da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, aprovado pelo Decreto n.º 37.850, de 30 de dezembro de 1960:

VERBA N.º 1

Pessoal

8.09.0 0 — Pessoal Fixo Cr\$

07 — Inativos

070 — Aposentados 53.725,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N.º 1

Pessoal

8.09.0 0 — Pessoal Fixo Cr\$

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos 53.725,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de Agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de Agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 38.981, DE 31 DE AGOSTO DE 1961

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a denominação de estabelecimentos de ensino enseja ao poder público cultural a memória daqueles que se tenham imposto à estima pública, por sua atuação em benefício da causa de educação popular;

Considerando solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Mariópolis, unanimemente perfilhada pela Câmara Municipal local, como consta do processo n.º SMP — 164/61, no qual se evidencia estarem plenamente atendidos os requisitos fixados pelo Decreto n.º 36.781, de 17 de junho de 1960,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professora Elmoza Antonio João", o atual Grupo Escolar de Mariópolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de Agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de Agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.982, 31 DE AGOSTO DE 1961

Autoriza a instalação e funcionamento da Escola Normal Particular "Renascença", na Capital

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando,

1 — haver condições de prédio, de instalação e corpo docente devidamente registrado, e

2 — que o relatório técnico contido no Processo n. 5.606-61-DE, conclui pela autorização de instalação e funcionamento da Escola Normal Particular "Renascença", na Capital,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, nos termos do § 1.º, do artigo 64, do Decreto n. 38.026, de 2 de fevereiro de 1961, a instalação da Escola Normal Particular "Renascença", na Capital, que funcionará sob o regime de inspeção prévia e condicional.

Artigo 2.º — A Escola Normal a que alude o artigo anterior terá o seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção, caso não satisfaça às condições legais vigentes para efeito de reconhecimento.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos competentes do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia da Escola ou de lhe ser negado definitivamente o reconhecimento, os seus alunos receberão guia de transferência, independentemente da existência de vagas, para escolas congêneras estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.983, DE 31 DE AGOSTO DE 1961

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Coração de Jesus", de Santo André

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 70, do Decreto n. 38.026, de 2 de fevereiro de 1961, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais Municipais e Particulares e a informação do Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação:

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Coração de Jesus", de Santo André.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto

de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.984, DE 31 DE AGOSTO DE 1961

Retifica o Decreto n. 38.514, de 25, publicado a 26 de maio de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 38.514, de 25, publicado a 26 de maio de 1961, na parte que reletou do Instituto de Educação "Dr. Alfredo Pujol", de Pirajui, para o Ginásio Estadual "Luiz Martini", de Moji Guaçu, um (1) cargo de Técnico de Educação — QE-PP-III, Referência "39", provido em caráter efetivo, por d. Almerinda Rodrigues, para declarar que o cargo foi reletado do Departamento de Educação, que tinha exercido no referido Instituto de Educação, para o Ginásio Estadual "Luiz Martini", em Moji Guaçu, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto